



Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

CEP. 38.810 - 000 - Estado de Minas Gerais

LEI 1.014 DE 15/ SETEMBRO /2000.

Fixa subsídios para os Senhores Secretários Municipais e contém outras disposições.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, em face das disposições da EMENDA CONSTITUCIONAL nr. 19 de 04 de Junho de 1998, Decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Será de R\$ 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais), o subsídio mensal de cada Secretário Municipal, cargos de Direção Superior, criados nos termos do Inciso I do artigo 4º da LEI COMPLEMENTAR nr. 928 de 28/10/97, para o período de 2001 a 2004.

Art. 2º - Fica vedado sobre o valor estabelecido no artigo anterior, o pagamento de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio verba de representação ou outra espécie remuneratória.

PARÁGRAFO ÚNICO: A vedação de acréscimo contida no "Caput" deste artigo, não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais, quando o Secretário for ocupante de cargo efetivo no Município.

Art. 3º - Os subsídios de que trata esta Lei, serão revisto anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA, 15
DE SETEMBRO DE 2000.**

**João Gutemberg de Castro
Prefeito Municipal**

**José Van Mendes
Sec. Mun. de Adm. e Finanças**